TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **proteção patrimonial da Retroescavadeira New Holland B95C**, recentemente incorporada à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, considerando seu elevado valor de aquisição e sua utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia.

1.2. Contratação de seguro para máquina/equipamento, conforme condições mínimas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total.
01	Seguro para a Retroescavadeira New Holland B95C	Unid.	01	R$ 7650,94	R$ 7650,94

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamento interno do SIMAE.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da apólice.

1.5. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.6. É dispensável Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 60, §1°, I, da Resolução n° 51/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **proteção patrimonial da Retroescavadeira New Holland B95C**, recentemente incorporada à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, considerando seu elevado valor de aquisição e sua utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia.

2.2. O equipamento será utilizado em atividades relacionadas à manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo serviços de escavação, movimentação de materiais, abertura e fechamento de valas, apoio à manutenção de redes e demais atividades operacionais compatíveis com suas características.

2.3. A ausência de cobertura securitária expõe o patrimônio público a riscos decorrentes de acidentes, colisões, tombamentos, incêndios, roubos, furtos,

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

fenômenos da natureza e demais eventos previstos na apólice, podendo ocasionar prejuízos financeiros à Administração e comprometer a disponibilidade do equipamento para a execução dos serviços públicos.

2.4. Considerando que a retroescavadeira constitui equipamento utilizado diretamente nas atividades operacionais do SIMAE, eventual indisponibilidade decorrente de sinistro poderá prejudicar a execução de serviços de manutenção e atendimento às demandas operacionais da Autarquia.

2.5. A contratação do seguro tem por finalidade proteger o patrimônio público contra os riscos inerentes à utilização e operação do equipamento, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar maior segurança à continuidade das atividades desempenhadas pelo SIMAE, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.6. Considerando o valor estimado da contratação, a demanda será processada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para máquinas e equipamentos, visando à cobertura da **Retroescavadeira New Holland B95C**, pertencente à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, contemplando as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A solução adotada atende às necessidades da Administração quanto à proteção do patrimônio público, à redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à garantia de maior segurança para a utilização do equipamento nas atividades operacionais do SIMAE, constituindo alternativa adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da contratação empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no **ramo ou modalidade de seguro compatível com o objeto desta contratação**.

4.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.3. A cobertura securitária deverá iniciar imediatamente após a emissão da apólice, observada a vigência contratada.

4.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da apólice.

4.5. As coberturas contratadas deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da emissão de apólice de seguro para a **Retroescavadeira New Holland B95C**, contendo as coberturas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A apólice deverá ser disponibilizada em formato digital ao SIMAE, contendo a identificação do equipamento segurado, período de vigência, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis ao seguro.

5.3. O atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros deverá ser disponibilizado pela contratada durante toda a vigência da apólice, observadas as condições contratadas.

5.4. As coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência deverão considerar os riscos inerentes à utilização da retroescavadeira nas atividades operacionais do SIMAE, buscando assegurar a proteção do patrimônio público e a mitigação dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

5.5. A definição dos limites e coberturas mínimas adotados neste Termo de Referência **tem como referência os parâmetros de proteção securitária atualmente utilizados pelo SIMAE para equipamentos de características semelhantes integrantes de sua frota, especificamente as retroescavadeiras JCB 3CX e Randon RK-406B**, cujas apólices contemplam coberturas de casco, responsabilidade civil perante terceiros e acidentes pessoais, entre outras condições aplicáveis.

5.6. A inclusão da cobertura de Assistência 24h com Serviço de Guincho justifica-se pela necessidade de garantir suporte imediato e ininterrupto ao equipamento, assegurando a continuidade das atividades operacionais do SIMAE, tendo sua relevância comprovada em situação recente ocorrida em 19 de agosto de 2026, quando a retroescavadeira do SIMAE necessitou de serviço de guincho para remoção da retroescavadeira Randon e constatou-se que as apólices atuais das retroescavadeiras JCB 3CX e Randon RK-406B não contemplam esse serviço, gerando transtornos operacionais e custos extraordinários para a Administração, razão pela

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

qual se mostra imprescindível a previsão expressa dessa cobertura, com quilometragem mínima de 2.000 km para padronização.Considerando a utilização da retroescavadeira em atividades operacionais, inclusive em vias públicas e em locais de atendimento às demandas de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entende-se necessária a adoção de limites de cobertura compatíveis com os riscos envolvidos na operação do equipamento.

5.6.1. Os limites mínimos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para as coberturas de **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, relativas a danos materiais e danos corporais**, foram definidos considerando a natureza, o porte e as características de utilização da Retroescavadeira New Holland B95C, empregada nas atividades operacionais do SIMAE, inclusive em vias públicas e em locais de atendimento às demandas de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.6.2. A definição desses limites busca proporcionar cobertura compatível com a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo terceiros, considerando que eventuais acidentes poderão ocasionar danos a veículos, imóveis, equipamentos, instalações e demais bens de valor significativo, bem como danos corporais que possam resultar em despesas médicas, indenizações e outras responsabilidades decorrentes do sinistro.

5.6.3. A adoção do limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** mostra-se, portanto, adequada para proporcionar proteção compatível com os riscos envolvidos na operação do equipamento, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a redução da exposição financeira do SIMAE em eventual sinistro envolvendo terceiros.

5.6.4. **A cobertura mínima exigida deverá contemplar:**

5.6.4.1. ***CASCO – Cobertura compreensiva:*** *cobertura para danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, tombamento, capotamento e demais eventos previstos nas condições gerais da apólice, garantindo indenização até o* ***Limite Máximo de Indenização – LMI, que deverá ser de, no mínimo, R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)****, observado o valor de mercado do equipamento na data do sinistro, devendo a contratada indicar expressamente na apólice o valor segurado adotado, na modalidade Valor Determinado;*

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.6.4.2. ***RCF – Danos Materiais:*** *cobertura para danos materiais causados involuntariamente a terceiros, com* ***Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)****;*

5.6.4.3. ***RCF – Danos Corporais:*** *cobertura para danos corporais causados involuntariamente a terceiros, com* ***Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)****;*

5.6.4.4. ***RCF – Danos Morais:*** *cobertura para danos morais causados involuntariamente a terceiros, com* ***Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)****;*

5.6.4.5. ***APP – Morte Acidental:*** *cobertura para acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes do equipamento, quando aplicável, garantindo indenização em caso de morte acidental, com valor mínimo de* ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa****;*

5.6.4.6. ***APP – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:*** *cobertura para invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente, com valor mínimo* ***de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa****;*

5.6.4.7. ***Para as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, não será aplicada franquia, observadas as condições previstas na apólice;***

5.6.4.8. *As coberturas deverão permanecer vigentes durante todo o período de contratação, observadas as condições, exclusões, limites máximos de indenização e demais regras estabelecidas na apólice;*

5.6.4.9. *Será admitida a apresentação de coberturas e limites superiores aos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que não impliquem custos adicionais para o SIMAE.*

5.6.4.10. *ASSISTÊNCIA 24H: cobertura para atendimento emergencial ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da apólice, incluindo serviço de guincho para remoção do equipamento em caso de pane, acidente ou sinistro que impeça seu deslocamento, com guincho adequado ao porte e peso da retroescavadeira,*

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

quilometragem mínima de 2.000 km (dois mil quilômetros) de abrangência para transporte, sem qualquer ônus adicional para a contratante, observada a destinação do equipamento para a oficina indicada pelo SIMAE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o SIMAE e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. O SIMAE poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de falhas ou vícios no material entregue.

6.4. O contrato será executado conforme condições da apólice.

6.5. O SIMAE poderá acionar a seguradora a qualquer momento em caso de sinistro.

6.6. A seguradora deverá responder prontamente às demandas administrativas e operacionais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento do Objeto**

7.1.1. O serviço de **seguro da máquina/equipamento** será recebido provisoriamente no momento da entrega da apólice pela contratada, acompanhada do documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com o orçamento/proposta apresentada.

7.1.2. A apólice será recusada, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com o orçamento/proposta apresentada pela contratada ou não atenda às coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à adequação ou substituição da apólice no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao SIMAE.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

7.1.3. Em caso de divergência entre a apólice emitida e as condições contratadas, a contratada deverá proceder às adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

7.1.4. O prazo para regularização de inconsistências na apólice ou no documento fiscal não será considerado para fins de recebimento definitivo do objeto.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a seguradora da responsabilidade integral pela cobertura contratada durante toda a vigência da apólice.

7.2. **Critérios de Pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado após a emissão e validação da apólice de seguro da **Retroescavadeira New Holland B95C**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, CNPJ 84.591.890/0001-43, encaminhada ao e-mail nf@simae.sc.gov.br, contendo o número do processo administrativo e do empenho correspondente.

7.2.2. O pagamento será realizado pelo SIMAE no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da vigência da apólice e da efetiva cobertura do **equipamento segurado**.

7.2.3. Em caso de desconformidade na apólice ou irregularidade no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, reiniciando-se após a correção pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A contratação será realizada de forma única, restrita à emissão de apólice para o **equipamento descrito neste Termo de Referência**, não gerando obrigação de contratações futuras ou continuidade automática do serviço.

8.4. Poderão participar empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no **ramo ou modalidade de seguro compatível com o objeto desta contratação**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

8.5. A escolha da proposta vencedora observará os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de ***R$ 7.650,94 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)***, conforme pesquisa de preços realizada pelo SIMAE.

9.2. O custo estimativo unitário:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total.
01	Seguro para a Retroescavadeira New Holland B95C	Unid.	01	R$ 7650,94	R$ 7650,94

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação.

10.2. A cobertura securitária deverá iniciar imediatamente após a emissão da apólice, garantindo proteção integral do **equipamento segurado** durante toda a vigência contratual.

10.3. Em caso de divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

10.4. O SIMAE poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, solicitando ajustes sempre que necessário.

10.5. O fiscal do contrato verificará a conformidade da apólice emitida com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando eventuais adequações quando necessárias.

11. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **Constituem obrigações do SIMAE:**

11.1.1. Fornecer as informações necessárias para emissão da apólice;

11.1.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.1.4. Comunicar prontamente eventuais sinistros ou necessidades de assistência.

11.2. **Constituem Obrigações do Prestador de Serviço:**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

11.2.1. Emitir e disponibilizar a apólice conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.2.2. Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência contratual;

11.2.3. Disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.4. Cumprir as normas expedidas pela SUSEP e demais legislações aplicáveis;

11.2.5. Manter canais permanentes de comunicação com a Administração para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no processo.

Joaçaba/SC, 27 de agosto de 2026.

Daniel Fernandes de Paula

Matrícula: 247

CLAITON D MARTINI:00532173902

Assinado de forma digital por CLAITON D MARTINI:00532173902
Dados: 2026.11.16 08:24:19 -03'00'

Claiton D. Martini

Encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl